

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 13/2010

de 7 de Janeiro

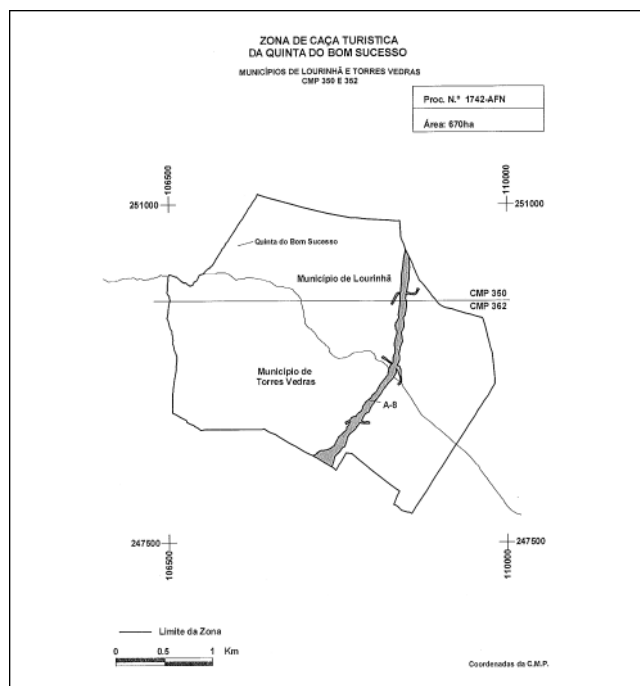
Pela Portaria n.º 715/95, de 4 de Julho, a zona de caça turística da Quinta do Bom Sucesso (processo n.º 1742-AFN), situada nos municípios de Lourinhã e Torres Vedras, válida até 3 de Julho de 2010, foi concessionada à Casa Agrícola Be-biano Correia, L.ª, que entretanto requereu a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na sua actual redacção, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos de igual duração, a concessão da zona de caça turística da Quinta do Bom Sucesso (processo n.º 1742-AFN), constituída pelo prédio rústico denominado Quinta do Bom Sucesso, sito na freguesia de Campelos, município de Torres Vedras, com a área de 359 ha, e na freguesia de Moita dos Ferreiros, município da Lourinhã, com a área de 311 ha, perfazendo a área total de 670 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

2.º Esta portaria produz efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2010.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, em 21 de Dezembro de 2009.



Portaria n.º 14/2010

de 7 de Janeiro

Pela Portaria n.º 1181/2001, de 12 de Outubro, foi renovada até 8 de Julho de 2009 a zona de caça associativa das Gralheiras e outras (processo n.º 1749-AFN), situada nos municípios de Montemor-o-Novo e Coruche, e con-

cessionada ao Clube de Caçadores do Vale do Sorraia que entretanto requereu a sua renovação e simultaneamente a anexação de alguns prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, todos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na sua actual redacção, e consultado o Conselho Cinegético Municipal de Montemor-o-Novo, de acordo com a alínea d) do artigo 158.º do mesmo diploma, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

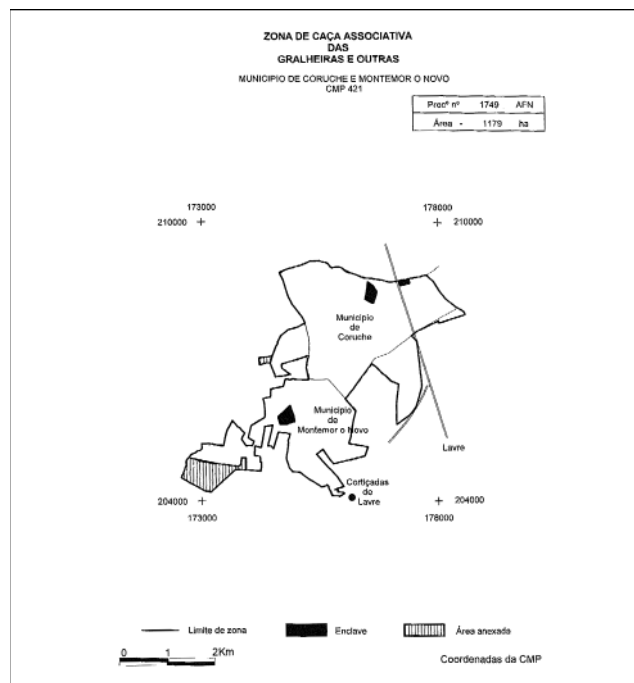
1.º É renovada, por um período de seis anos e com efeitos a partir do dia 9 de Julho de 2009, a concessão da zona de caça associativa das Gralheiras e outras (processo n.º 1749-AFN), constituída por vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Cortiçadas do Lavre, município de Montemor-o-Novo, com a área de 514 ha, e de Santana do Mato, município de Coruche, com a área de 607 ha.

2.º São anexados a esta zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia de Cortiçadas do Lavre, município de Montemor-o-Novo, com a área de 58 ha.

3.º Esta zona de caça, após a sua renovação e a anexação dos terrenos acima referidos, fica com a área total de 1179 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º Esta anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, em 21 de Dezembro de 2009.



Portaria n.º 15/2010

de 7 de Janeiro

Pela Portaria n.º 191/2004, de 26 de Fevereiro, foi criada a zona de caça municipal de Sobreira de Cima (processo n.º 3311-AFN), situada no município da Vidigueira, válida até 1 de Março de 2010, e transferida a sua gestão para a Associação de Caça, Tiro e Pesca de Marmelar, que entretanto requereu a sua renovação.